



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 453 DE 16 DE MARÇO DE 1976

**EMENTA:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, para instalação da sede da Câmara de Vereadores deste Município, o prédio-sede da COOPERATIVA DE CRÉDITO POPULAR DE MACAU LIMITADA, em liquidação, pelo preço de até Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), inclusive suas instalações, móveis e utensílios.

§ ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo, deverá ser adquirido mediante escritura pública de compra e venda, livre e desembaraçado de quaisquer onus, e incorporado ao patrimônio da Municipalidade.


ARTIGO 2º - O pagamento do valor aquisitivo do imóvel referido no artigo primeiro, será efetuado em parcelas, com um sinal no ato da lavratura da escritura pública, tudo de acordo com as disponibilidades do Município.

ARTIGO 3º - Constitue recurso para o pagamento mencionado no artigo anterior, a dotação designada para esse fim no Orçamento do corrente exercício, e consignada sob a rubrica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS - 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 16 de Março de 1976 - 87ª da República.

  
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
- Prefeito -

  
MARIA HELENA GONZALEZ LEMUS  
Secretária Municipal de Finanças.